



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

INDICAÇÃO

Art.92 do Regimento Interno

Exmo. Senhor Presidente,

O vereador que este subscreve requer após ouvido o plenário seja oficiado ao Executivo Municipal sugerindo que sejam analisados os projetos indicados no Evento Vereador por Um Dia que são:

- Acessibilidade Já: Calçadas inclusivas com incentivo no IPTU – de autoria da aluna Julia da Rosa Pedroso do Colégio Estadual Antonio Lemos de Araújo;
- Cria na E.M.E.F.T.I Débora Krebs Conceição uma sala de atendimento AEE para melhor atender os alunos – de autoria do aluno Arthur Dorneles de Campos da Escola Débora Krebs Conceição;
- Cria o projeto “Cuidar para aprender” que disponibiliza apoio psicológico para os alunos da rede estadual de ensino no município de Cacequi e dá outras providências – de autoria do aluno Francisco Barão Villanova da Escola Hermes da Fonseca.

Sala das sessões, em 16 de junho de 2025.

Ver. ARTHUR RUMPEL

ENCAMINHE-SE

Em 16.6.25

IGOR
FEIX

Rua Senador Salgado Filho, 235 – CEP: 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS
E-mail: cacequicm@gmail.com

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

OF. 1.931/2025
16/6/2025

205
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 07-205 P.º 27
Data 16/06/25
Assinatura _____
Hora _____

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO LEMOS DE ARAÚJO
PROJETO VEREADOR POR UM DIA DO MUNICÍPIO DE CACEQUI

TÍTULO: ACESSIBILIDADE JÁ: CALÇADAS INCLUSIVAS COM INCENTIVO NO IPTU

Aluna: Julia da Rosa Pedrosa aluna do 7º ano do ensino fundamental

Professoras: Luiza Romão de Quadros e Marilei dos Anjos de Oliveira

JUSTIFICATIVA: Muitas calçadas da nossa cidade estão em más condições, não possuem rampas de acesso, dificultando a mobilidade de cadeirantes e idosos, pessoas com deficiência visual e até mesmo carrinhos de bebê. Casas comerciais, banheiros públicos e o clube da cidade também carecem de estrutura acessível. **Este projeto visa promover uma cidade mais inclusiva e humana. Além disso, incentivar os moradores a reformarem suas calçadas por meio de descontos do IPTU e a forma eficaz de envolver a população e garantir melhorias com baixo custo para o município.**

OBJETIVO GERAL: Promover a acessibilidade urbana garantindo mobilidade para todos os cidadãos e incentivando a reforma das calçadas por meio de incentivo fiscal.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: * Melhorar a condição das calçadas da cidade; * garantir que casas comerciais e espaços públicos tenham acessibilidade; * criar um programa de incentivo fiscal (desconto de IPTU) para moradores que adequem suas calçadas; * conscientizar a população sobre o direito de ir e vir de todos.

AÇÃO:

- * Criação de uma Lei Municipal de incentivo à acessibilidade urbana;
- * O Município lança um programa com: padrões técnicos para calçadas acessíveis (com rampas, piso tátil, largura mínima, etc);
- * Desconto (valor a ser estipulado pelo órgão municipal) no IPTU para moradores que comprovem a reforma da calçada obedecendo os critérios pré-estabelecidos;
- * Estímulo a projetos de acessibilidade em: casas comerciais, clubes da cidade, órgãos públicos, banheiros públicos.

RESULTADOS:

- * Mais pessoas circulando com segurança e autonomia;
- * Aumento da participação cidadã nas ações e preservação da cidade;
- * Pertencimento e reconhecimento das vias públicas e sua conservação;

CONCLUSÃO: Esse projeto mostra que todos nós podemos contribuir para uma cidade melhor e mais justa, com ações públicas e incentivo correto, garantimos o direito de ir e vir a todos os cidadãos, num ambiente construído com a participação de todos.



PROJETO DE LEI N.º, DE 26 DE MAIO DE 2025.

**CRIAR NA E.M.E.F.T.I DÉBORA KREBS CONCEIÇÃO
UMA SALA DE ATENDIMENTO AEE PARA MELHOR
ATENDER OS ALUNOS.**

Art. 1º É criada na E.M.E.F.T.I. Débora Krebs Conceição uma Sala de atendimento AEE para melhor atender os alunos.

Art. 2º Farão parte desta sala os seguintes itens:

- I. **Mesas e cadeiras adaptadas** (altura ajustável, espaço para cadeirante).
- II. **Tapete ou tatame EVA** (para atividades no chão).
- III. Jogos pedagógicos adaptados.
- IV. **Material concreto** (letras móveis, números, blocos lógicos, etc.)
- V. **Cartazes e recursos visuais** (alfabeto, números, cores, emoções)
- VI. **Livros acessíveis** (braille, pictogramas, livros com letras ampliadas)
- VII. **Recursos táteis e sensoriais** (tecidos, materiais com texturas, bolas com peso)



Art. 3º A sala ficará localizada na área interna da escola.

Art. 4º A Secretária Municipal de Educação, comprará os itens constantes no Art.2º.

Art. 5º A sala será utilizada pelos alunos nos horários de aula, momento de atendimento individual especializado, momento de recreação, e eventos escolares.

Art. 6º As despesas decorrentes da Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Cacequi, 25 de abril de 2025.

Vereador: Arthur Domeles de campos.

PROJETO DE LEI

CRIA O PROJETO “CUIDAR PARA APRENDER” QUE DISPONIBILIZA APOIO PSICOLÓGICO PARA OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CACEQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Projeto “Cuidar para Aprender” que estabelece uma parceria entre as Escolas Estaduais existentes no Município de Cacequi e a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de disponibilizar apoio psicológico para os alunos da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º A parceria será celebrada através da assinatura de um Termo de Cooperação entre a Secretaria Estadual de Educação e o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As Escolas Estaduais, através de seus professores, orientadores e equipes diretivas, ficarão responsáveis pela indicação dos alunos necessitados de apoio psicológico, tendo em vista os sinais de vulnerabilidade emocional.

Parágrafo Único. A escola preencherá um formulário padrão de encaminhamento que será enviado ao CRAS, CAPS ou setor de Psicologia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso.

Art. 4º Os profissionais do município realizarão atendimento psicológico conforme disponibilidade e prioridade.

Art. 5º Serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nas Escolas Estaduais, Rodas de conversa, oficinas de autocuidado, palestras sobre saúde mental com foco preventivo.

Art. 6º Será realizado um monitoramento constante através de *Relatórios bimestrais* com número de atendimentos e principais demandas (preservando o sigilo individual).

Art. 7º O Projeto deverá passar por avaliação anual com indicadores do número de alunos atendidos, redução de ocorrências disciplinares,

melhoria no rendimento escolar dos alunos acompanhados e aplicação de questionários de satisfação para alunos, famílias e equipe escolar.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2025.

FRANCISCO BARÃO VILLANOVA

FRANCISCO

Justificativa:

Senhores Vereadores:

Muitos alunos da rede estadual enfrentam desafios emocionais e psicológicos que afetam diretamente seu desempenho escolar, comportamento e bem-estar geral. Em Cacequi, embora existam profissionais da psicologia vinculados ao município, ainda não há um canal estruturado de parceria com as escolas estaduais. Este projeto visa unir esforços entre Estado e Município para garantir atendimento psicológico a estudantes que necessitem desse apoio.

Este projeto de lei tem como objetivo geral estabelecer uma parceria entre a rede estadual de ensino e a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Assistência Social de Cacequi/RS para oferecer atendimento psicológico aos alunos da rede estadual.

Já quanto aos objetivos específicos temos:

- Identificar alunos da rede estadual com necessidades de atendimento psicológico.
- Viabilizar encaminhamentos para os serviços municipais já existentes.
- Promover ações de prevenção e promoção da saúde mental nas escolas.
- Capacitar equipes escolares para reconhecer sinais de sofrimento psíquico.

Com a implantação do projeto, esperamos conseguir os seguintes resultados:

- Redução dos casos de evasão e abandono escolar.
- Melhoria na convivência e no clima escolar.
- Maior integração entre rede de proteção e escolas.
- Melhor rendimento escolar de ensino aprendizagem.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2025.

FRANCISCO BARÃO VILLANOVA

FRANCISCO